



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 425/2025

Dispõe sobre a redução dos subsídios do Prefeito e dos Secretários Municipais de Fronteira dos Vales/MG e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL E EM CONSONÂNCIA COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTR LEI:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Fronteira dos Vales/MG ficam reduzidos em 30% (trinta por cento), de forma temporária, enquanto perdurarem as circunstâncias previstas no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. Caso a redução do subsídio dos ocupantes de cargos comissionados resulte em valor inferior ao salário mínimo nacional, será garantido o pagamento correspondente ao valor do salário mínimo vigente.

Art. 2º. A redução de que trata o art. 1º será aplicada como medida excepcional para contenção de despesas, visando ao equilíbrio das contas públicas, em razão de:

- I – a necessidade de compatibilizar a despesa pública com a receita municipal;
- II – a observância dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);
- III – a queda de arrecadação ou incremento inesperado de despesas obrigatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Os valores economizados em razão da aplicação desta Lei deverão ser destinados prioritariamente a áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura.

Art. 4º. A redução prevista nesta Lei não prejudica a base de cálculo para fins de contribuição previdenciária e demais direitos assegurados por lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período mediante autorização legislativa, caso persistam as circunstâncias mencionadas no art. 2º.

Fronteira dos Vales/MG, 10 de março de 2025.


Adailton Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Adailton Rodrigues da Silva
CPF 117.655.902-22
Prefeito Municipal
Fronteira dos Vales-MG

Publicado no Quadro de Avisos
10 / 03 / 2025
Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales-MG
CNPJ 18.494.954/0001-25
